



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



EDITAL 01/2024-SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – PPGEF

O Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Sergipe torna público o presente Edital e estabelece as normas de seleção para a concessão de bolsas de mestrado.

1. DAS BOLSAS

1.1. Serão ofertadas 5 (cinco) bolsas

1.1.2. Caso surja a disponibilidade de novas bolsas ao longo do ano, a ordem de chamada seguirá a classificação final do presente resultado final deste edital.

1.1.3. Não haverá distinção de critérios para contemplação de bolsas oriundas de diferentes agências de fomento (Capes, CNPq, Fapitec, etc)

1.1.4. A definição dos alunos a receber bolsa será feita com base na análise do CV Lattes devidamente comprovados dos últimos cinco anos (2019 a 2023).

1.1.5. Os critérios e os pesos de cada item a ser avaliado foram definidos e são apresentados no anexo I deste edital.

1.1.6. Atualmente, o PPGEF conta com 10 (dez) bolsas Capes em sistema de fluxo contínuo isto é, ao final do prazo máximo de 24 meses, a bolsa pode ser repassada a um novo aluno, seguindo a ordem de classificação do CV Lattes (em conformidade com os critérios no anexo I) e 2 (duas) bolsas do edital PDPG que se encerra em fevereiro de 2025.

1.1.7. As bolsas Fapitec são dependentes de edital específico da própria agência publicado anualmente, portanto, não há uma quantidade de bolsas definida previamente para o Programa.

1.1.8. Alunos em prorrogação de prazo para a integralização do curso não podem receber bolsas. Desta forma, caso um bolsista necessite prorrogar seu tempo até a defesa, sua bolsa será cancelada (Fapitec) ou transferida (Capes) ao final de seu 24º mês no Programa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via email ppgef@academico.ufs.br, no período de 21/02/2024 a 23/02/2024.

2.2. As documentações só serão aceitas até as 16h00min do dia 23/02/2024

2.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2.4. A falta de qualquer documento exigido implicará no indeferimento.

3. ATRIBUIÇÕES DO MESTRANDO

3.1. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

3.2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

3.3. Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

3.4. Os bolsistas devem atender integralmente os critérios estabelecidos pela instrução normativa n ° 01/2024 do PPGEF que define critérios e atribuições de permanência dos discentes bolsistas.

3.5. O bolsista deve residir no estado de Sergipe. O bolsista contemplado deverá entregar o comprovante de residência na secretaria do PPGEF para efetivação da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

4. RESULTADO

4.1. O resultado do Processo Seletivo será a nota do Currículo Lattes

4.2. Os eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pelo maior valor de pontuação nos itens:

- i. Atividades acadêmicas
- ii. Outras atividades profissionais relevantes
- iii. Experiência profissional
- iv. Títulos acadêmicos
- v. Sorteio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



5. RECURSOS

5.1. Do resultado da seleção de bolsas caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção de Bolsas, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO II, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgef@academico.ufs.br

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AOS MESTRANDOS

6.1. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

6.2. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

6.3. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

6.4. Não ser aluno em programa de residência médica;

6.5. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

6.6. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

7. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição via email	21/02/2024 a 23/02/2024	07h às 16h	ppgef@academico.ufs.br
Resultado	27/02/2024	-	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgef
Prazo Recurso	28/02/2024	07h às 16h	ppgef@academico.ufs.br
Resultado Final	29/02/2024	-	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgef
Envio das documentações por parte dos bolsistas contemplados	05/03/2024	07h às 16h	ppgef@academico.ufs.br

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2024


Prof. Dr. Raphael Fabrício de Souza
Vice-coordenador - PPGEF
UFS-SIAPE/11321432

Raphael Fabrício de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



ANEXO I – Barema para avaliação do currículo

Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão estar ordenados e numerados de acordo com os itens e subitens apresentados nesse barema. Na Avaliação do currículo será obedecida à seguinte pontuação:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CV-LATTES PARA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSA DO PPGEF		
ÍTENS	SUB-ÍTENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.TÍTULOS ACADÊMICOS (Não cumulativos para o mesmo subitem)	1.1. Residência na área (10 pontos). 1.2. Residência fora da área (5 pontos). 1.3. Especialização na área (10 pontos). 1.4. Especialização fora da área (5 pontos).	20 pontos
2.ATIVIDADES ACADÊMICAS (Últimos cinco anos)	2.1. Trabalho publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação, <i>Qualis</i> Capes da Educação Física B1 ou superior (10 pts por trabalho) 2.2. Trabalho completo em periódico especializado com corpo editorial e indexação <i>Qualis</i> Capes da Educação Física B2 a B5 (6 pts por trabalho) 2.3. Trabalho completo publicado em anais de Congresso Científico (3 pts por trabalho) 2.4. Trabalho apresentado em Congresso Científico Internacional e Nacional (2 pt por trabalho e um máximo de 20 pts) 2.5. Trabalho apresentado em Congresso Científico Regional ou Local (1 pt por trabalho e um máximo de 10 pts) 2.6. Livro técnico científico publicado, com comitê editorial (6 pts por unidade) 2.7. Capítulo de livro técnico científico publicado, com comitê editorial (3 pts por unidade) 2.8. Outras atividades científicas (5 pts pelo conjunto de atividades científicas listadas abaixo e não enquadradas nos demais tópicos) 2.8.1. Participação em bancas de concursos, defesa de trabalhos acadêmicos e orientação de trabalhos de conclusão de curso (0,5 pt por participação) 2.8.2. Publicação de artigos em jornais não científicos (0,1 pt por ocorrência) 2.8.3. Participação como bolsista de programas científicos PIBIC (2 pt por semestre) 2.8.4. Participação como bolsista de programas extensão, docência, inovação tecnológica – PIBIX, PIBID, PIBIT (1 pt por semestre) 2.8.5. Monitoria em Instituições Universitárias (1pt por ano)	50 pontos
3.EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Últimos cinco anos)	Ensino em Instituição Superior (3 pts por semestre de ensino efetivo) Ensino Fundamental e Médio na área (2 pts por ano de ensino efetivo até o limite de 8 pts) Ensino Fundamental e Médio fora da área (1 pt por ano de ensino efetivo até o limite de 4 pts) I. Atuação profissional na área do PPGEF e que não se enquadra nos itens acima (2 pts por ano até o limite de 8 pts). i. Atuação profissional fora da área do PPGEF e que não se enquadra nos itens acima (1 pt por ano até o limite de 4 pts).	15 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



4. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (Últimos cinco anos)	4.1. Cursos e palestras ministrados na área do PPGEF (1 pt por ocorrência). 4.2. Cursos realizados (1 pt a cada 40 h acumuladas e máximo de 10 pts). 4.3. Aprovação em concurso público (1 pt por ocorrência). 4.4. Participação em eventos na área do PPGEF (0,2 pt por ocorrência até o limite de 10 pts).	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

